Docusign Envelope ID: 29AC656E-BC9A-4CB1-8FF0-A3EFD9C97E1A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO INOVA XI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ/MF nº 44.424.277/0001-17

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, autorizada a prestar serviços de administração fiduciária e controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de número 17.301 publicado no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2019 ("Administradora") e **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 11º andar – parte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.976.272/0001-67, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de Carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.074, de 13 de setembro de 2021 ("Gestora"), como prestadores de serviço essenciais do Fundo, **RESOLVEM**:

1. Reformar integralmente o regulamento do Fundo ("Regulamento"), destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo:

(a) A adaptação do Regulamento à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), o desmembrando em parte gral e parte especial;

(b) A alteração da denominação social do Fundo para "**INOVA XI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INOVA IA TECH EMPRESAS EMERGENTES**";

(c) A criação da classe única de cotas que será denominada "**CLASSE ÚNICA DO INOVA XI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INOVA IA TECH EMPRESAS EMERGENTES**";

(d) A alteração da política de investimento do Fundo para incorporar as condições de investimentos trazidas pela Seção II do Anexo IV da Resolução CVM 175 e da Portaria nº 8.780, de 16 de dezembro de 2024 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e

(e) A alteração das taxas patrimoniais devidas pelo Fundo aos prestadores de serviço essenciais.

2. Consolidar o Regulamento, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I, que passa a viger a partir da presente data; e

3. Submeter à CVM a presente deliberação, a nova versão do Regulamento e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Docusign Envelope ID: 29AC656E-BC9A-4CB1-8FF0-A3EFD9C97E1A

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by: Ana Racy DDBB15FD0706440...
DocuSigned by: Tatiane Toledo A57F766B70FF451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by: 2FBD12E3644D46D...

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
Gestora

Rubrica PD

Docusign Envelope ID: 29AC656E-BC9A-4CB1-8FF0-A3EFD9C97E1A

ANEXO I

REGULAMENTO DO INOVA XI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INOVA IA TECH EMPRESAS EMERGENTES